

Assunto Re: PREGÃO Nº 16/2026 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2**De** Dionathan A. Lima <dionathan-lima@alvorada.rs.gov.br>**Para** <licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br>**Data** 2026-02-25 12:01

Bom dia,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Liderança, Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ nº 00.482.840/0001-38, seguem os esclarecimentos, com base no Edital e seus anexos:

1) A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

O Edital não prevê a adoção de conta vinculada. As retenções eventualmente aplicáveis observarão a legislação vigente e as disposições contratuais constantes na Minuta do Contrato (Anexo V).

2) Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Não há empresa executando este objeto no Município. Trata-se de nova contratação, ainda não realizada pela Secretaria.

3) Qual a data de previsão do início do contrato?

O início da execução contratual ocorrerá após a homologação do certame, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, conforme os trâmites administrativos. Estima-se início imediato após esses procedimentos, ainda dentro da competência de março.

4) A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou em custos indiretos?

Depende da natureza da contribuição:

Se for aquela descontada do salário do empregado, mediante autorização (conforme a Reforma Trabalhista que alterou a CLT), não integra a planilha de custos, pois não constitui encargo da empresa, tratando-se apenas de desconto em folha e repasse ao sindicato.

Se for contribuição sindical patronal, paga pela empresa ao sindicato da categoria econômica, poderá ser considerada como custo indireto.

5) O plano de saúde será obrigatório cotar? Deve seguir a CCT?

O plano de saúde não é custo obrigatório da empresa, salvo se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável à categoria.

6, 7 e 8) Intrajornada (postos 12x36, 40/44h, 30/36h): será usufruída ou indenizada? Haverá obrigatoriedade de cobertura?

O Edital não estabelece regime específico de intrajornada. Deverão ser observadas a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva aplicável, sendo responsabilidade da contratada a organização das escalas e a cobertura necessária à execução integral do objeto.

9) Existe previsão de adicional noturno considerando hora reduzida (52min30s)?

A proposta deverá observar a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva aplicável, conforme item 9.9 do Edital.

10) Devemos cotar hora noturna reduzida como extra?

A planilha de custos deverá contemplar todos os encargos necessários à execução do contrato, sendo responsabilidade da licitante a correta composição dos custos.

11) Qual será o intervalo intrajornada (1h, 30min ou definição do licitante)?

Deverá ser observado o disposto na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável.

12) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

O Edital não exige preposto fixo nas dependências da contratante, devendo ser observado o disposto na Minuta do Contrato (Anexo V).

13) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

O Edital não prevê exigência de garantia de proposta.

14) Os percentuais dos encargos sociais poderão ser alterados conforme a realidade do licitante?

A planilha deverá observar a legislação vigente e a Convenção Coletiva aplicável, sendo de responsabilidade da licitante a correta composição dos encargos, nos termos dos itens 6.7, 8.8 e 9.9 do Edital.

15) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para o valor estimado?

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, com vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, data-base da categoria em 1º de fevereiro, registrada no MTE sob o nº RS000837/2025. O orçamento estimado consta no Termo de Referência (Anexo I). A proposta deverá observar a Convenção Coletiva vigente e aplicável à categoria no momento da elaboração da proposta.

16) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Eventual repactuação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas previstas na Minuta do Contrato (Anexo V).

17) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

O Edital não estabelece obrigatoriedade de vistoria.

18) Quais uniformes devem ser fornecidos?

Os uniformes deverão atender às exigências do Termo de Referência (Anexo I) e à legislação aplicável à atividade de vigilância.

19) Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Os equipamentos deverão atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I).

20) Caso haja fornecimento de material de limpeza e higiene, será por reembolso?

O objeto da licitação refere-se à prestação de serviços de vigilância com armamento não letal, não havendo previsão de fornecimento de material de limpeza e higiene.

21) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item (item 9.1 do Edital), devendo a proposta observar a Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços constante no Anexo I.

Atenciosamente,



DIONATHAN AMARAL DE LIMA

Diretor Financeiro



CRC/RS-094283/0

Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS

(51) 3411-8032

Em 2026-02-23 10:21, licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Segue em anexo pedido de esclarecimento 2 ao Pregão Nº 16/2026 (Processo Administrativo Nº 45470/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância) para análise e manifestação da área técnica.

Aguardo manifestação até o dia 25 de fevereiro de 2026, às 12h, não havendo resposta até a data solicitada o pregão será suspenso.

Desde já fica a Secretaria ciente de que eventual alteração de descritivo implica na retificação do edital e consequente agendamento para nova data a sessão de abertura de lances do pregão.

At.te

Bárbara Cattani

--



Departamento de Compras,
Licitações e Contratos

Telefone: 51- 3044-8563

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência